



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0657/2025

“Declara de utilidade pública a Associação Desportiva e Cultural Xadrez São José (ADCXSJ), de São José, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”

**Autor:** Deputado Alex Brasil

**Relator:** Deputado Matheus Cadorin

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0657/2025, de autoria do Deputado Alex Brasil, que objetiva declarar de utilidade pública estadual a Associação Desportiva e Cultural Xadrez São José (ADCXSJ), promovendo, para tanto, a atualização do Anexo Único da Lei nº 18.278/2021.

A proposição foi lida no expediente do dia 16 de setembro de 2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado relator nos termos regimentais.

Constam nos autos os documentos exigidos pela Lei nº 18.269/2021, dentre eles: estatuto social, ata de fundação, ata de eleição e posse, CNPJ, declarações de funcionamento e de não remuneração de dirigentes, além do relatório de atividades da entidade – documentos que comprovam o efetivo funcionamento e a finalidade social compatível com a legislação que rege o Título de Utilidade Pública Estadual.

No curso da tramitação, foi apresentada Emenda Substitutiva Global, também de autoria do proponente, com a finalidade de:

- corrigir a ementa, incluindo corretamente o Município de São José/SC;
- ajustar o art. 1º para alinhamento às normas de técnica legislativa adotadas por esta Casa.

A emenda possui natureza meramente formal, não alterando o mérito da proposição.

É o relatório.

### II – VOTO

Compete a esta Comissão apreciar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, na forma dos arts. 72, I, e 144, I, do Regimento Interno, bem como verificar o atendimento à Lei nº 18.269/2021, que disciplina a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual.

Após analisar a documentação apresentada, verifico que a entidade cumpre integralmente os requisitos legais: demonstra atuação social relevante, finalidade compatível e regular funcionamento, preenchendo todas as exigências para o reconhecimento como utilidade pública.

Quanto à Emenda Substitutiva Global, entendo que promove indispensáveis ajustes de técnica legislativa, conferindo precisão e clareza ao texto, sem modificar o mérito da iniciativa.

Diante do exposto, **voto, no âmbito deste Colegiado, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0657/2025, na forma da Emenda Substitutiva Global apresentada.**

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 03/03/2026, às 08:52.

---